



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 974/2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: Arteon Z2 Energia S.A.

CNPJ: 28.454.067/0001-15

CTF: 7048893

ENDEREÇO: Al. Maracatins, 1217/Conj 305, parte B – Indianópolis – São Paulo CEP: 04.089-014

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Prado Alves

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: + 55(11) 50568300/ anderson.prado@artez.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.130330/2017-09

Relativa às atividades de afugentamento, resgate e soltura da fauna em decorrência da supressão de vegetação em uma área 2,10 hectare para ampliação da SE Teresina II, localizada na zona rural do município de Teresina/PI.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal LI nº 1231/2018 e é válida por um período de um ano, a contar da data da assinatura desta autorização, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

23 JUL 2018

IBAMA

Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 974/2018

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização não permite:
 - a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
 - b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
 - c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - d) Exportação de material biológico;
 - e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
 - f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO Nº 974/2018 (Continuação)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: MRS Estudos Ambientais Ltda	
CNPJ/CPF: 10.538.220/0001-27	CTF: 3756272
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Alexandre Nunes da Rosa	
CPF: 33976104191	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: +55 (61) 32011800 alexandre.rosa@mrsambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas de Resgate e Soltura (no caso de Resgates/Soltura)* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna ou Programa Ambiental* aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Ponto central da área a ser suprimida	UTM – 23M 752295/9418495	Teresina/PI

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna (grandes e pequenos mamíferos)	Afugentamento e resgate durante as atividades Supressão de Vegetação em uma área de 2.10ha para ampliação da SE Teresina II	Utilização de Armadilhas: Gancho herpetológico, pinção, laço de lutz, luvas de couro e puça.	Não será utilizada

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 23/2018-NLA-PE/DITEC-PE/SUPES-PE.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal do Piauí – Coleção de História Natural do Campus Amílcar Ferreira Sobral.	
ENDEREÇO: Av. José Ruschi, 4 – 29650-000 Santa Tereza – ES – Brasil	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: 55 – 27- 32591182 / mbml@museus.gov.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

